



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
(enviar pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br))  
**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS nº039/2019**  
**PROCESSO Nº. 354/2019 – MIC**

**Denominação:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**E-mail:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.ilhacomprida.sp.gov.br](http://www.ilhacomprida.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Licitação, pelo e-mail [licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br](mailto:licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br).

A não remessa do recibo exime o Município de Ilha Comprida Estado de São Paulo da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações, esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019**  
**PROCESSO Nº 354/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E**  
**MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**

O Sr. Prefeito do Município de Ilha Comprida/SP, Geraldino Barbosa de Oliveira Junior, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço GLOBAL, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as quantidades e condições definidas no termo de referência anexo do edital, ficando estabelecido o prazo consignado no quadro abaixo para apresentação de propostas através de envelopes lacrados protocolados junto ao Município de Ilha Comprida, que serão abertos durante sessão pública a ser realizada na data abaixo prevista, observadas as cláusulas previstas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

O recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, da declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser PROTOCOLADOS até as 14:00 horas do dia 03/09/2019, no seguinte endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP no Setor de Protocolo, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 03/09/2019 as 14:00 horas e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura do Município de Ilha Comprida/SP – Na sala de Reuniões, situada à Avenida Beira Mar, nº. 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida – São Paulo. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelos autos do Processo em epígrafe.

**1 - DO OBJETO**

1 - O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.

**2 - DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3- Não será permitida a participação de empresas:

2.3.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratarmos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.3.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes.

3.2 - Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.



#### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 - Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 4.2 deste edital, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade, ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.2 - Para o **credenciamento** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **representante legal**, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os **poderes** do mandante para a outorga.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 - **A título de sugestão**, o Edital traz em seu Anexo modelo de credenciamento.

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverá ser apresentada nos termos do modelo estabelecido no ANEXO do Edital e devendo ser **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5.2- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

5.2.1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento; o documento, apresentado **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, consoante artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, certidão atualizada expedida pela Junta Comercial (simplificada ou específica) que comprove o seu enquadramento, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, especialmente em seu artigo 3º, assim demonstrando que está apta a exercer o direito de preferência, conforme previsto em seus artigos 42 a 49.

*a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.*

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

*a.1) A referida certidão, expedida pela Junta Comercial, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).*

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

AO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA  
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E**



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



**BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

**AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE**

5.4. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

5.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio

### **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

6.1- O Anexo do edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, acompanhado da respectiva procuração, caso não seja o próprio credenciado.

6.2- Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.3- Deverão estar consignados na proposta:

6.3.1. A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

6.3.1.1- Preços por item em algarismos, e preço total em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

6.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias contados a partir da data de sua apresentação;

6.3.4- Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.4 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.5 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

6.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis.

6.7 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.8 – O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas desconsiderarem evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

### **7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

7.1 – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:



### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 7.1.1. Não precisarão constar no Envelope nº 02 “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.**

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos federais, e dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante: pela apresentação da Certidão relativa aos Débitos Municipais, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de forma a comprovar a sua adimplência perante o referido Órgão.

### **7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **7.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo ANEXO do edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo conforme modelo ANEXO do edital;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação conforme modelo ANEXO do edital;
- d) Indicação do responsável, ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços, com a qualificação completa e cargo que ocupa, ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato; bem como a indicação das informações bancárias da conta-corrente da empresa, constando: o nome do Banco, Agência e nº da conta corrente / pessoa jurídica conforme modelo ANEXO do edital.

### **7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.2.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.

7.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



### **7.3 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

7.3.1 Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pelo disposto nos art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, e Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, deverá apresentar declaração, a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo deste Edital, a ser apresentada **fora do envelope Proposta**.

7.3.2 Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

7.3.3 Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, a saber:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (Três Milhões e Seiscentos Mil Reais).

7.3.3.1 Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações posteriores, o produto de venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

7.3.4 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverão apresentar toda a documentação exigida nesta cláusula sétima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for comunicado oficialmente de que foi declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte (esta alínea é aplicável somente para os itens da cota reservada).

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.4.1 Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por GLOBAL*.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o *preço unitário do item*.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras: *(aplicável somente para os itens da cota principal)*

8.8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência

8.8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.8.1.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.8.1.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1.1 e 8.1.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, coerentes com a execução do objeto ora licitado e apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.1.2, alíneas "a" a "g" deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.



8.12.3.1. Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e até o 2º (segundo) dia útil, posterior à Sessão do Pregão, durante o horário de expediente do Departamento de Administração, (08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00), deverá apresentar proposta realinhada, compatível com os lances verbais ofertados. Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução proporcionalmente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.16. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.17. Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem 12 supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 8 supra.

8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer *diligências* julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **09 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

09.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

09.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

09.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

09.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

09.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 - A adjudicação será feita a licitante vencedora por item.

#### **10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

10.1 – O Município de Ilha Comprida, por intermédio dos seus Departamentos serão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitida a ordem de compra.

#### **11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 10 (DEZ) DIAS corridos, contados a partir da confirmação do recebimento da Ordem de Compra via e-mail ou fax, conforme as condições estabelecidas neste edital

11.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:



a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **12 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

12.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Município de Ilha Comprida;

12.2.3 - os documentos deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, na Av. Beira Mar, no 11.000, Balneário Meu Recanto, CEP 11.925-000, na seção de Protocolo;

12.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **13 - DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

13.1.1 - Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a sede do Município de Ilha Comprida para assinar a Ata de Registro de Preços.

13.3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal ou convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública, com vistas à celebração da contratação.

13.3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

13.4 - A contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de registro de Preços.

## **14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - O descumprimento das obrigações do contrato a ser firmado, sujeitará o concorrente vencedor às seguintes sanções administrativas, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 - O órgão licitante, no resguardo do interesse público, reserva a si, o direito de adquirir ou não os serviços, citados como objeto deste Pregão, podendo revogá-la, caso ocorram razões decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovadas e plenamente justificadas.

#### **15 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 -A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial.

16.5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial.

16.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede do Município, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7.1 - Os recursos e as contrarrazões, bem como as impugnações ao Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento Administrativo/Divisão de Suprimentos e Licitações no endereço acima, no horário de 09:00 às 17:00 horas, o qual deverá receber, examinar e submetê-los a autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

16.7.2 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.9 O Foro da Comarca de Iguape/SP será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **17 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

Anexo IA – Termo de Referência;

Anexo IB – Planilha Orçamentária;

Anexo IC – Tabela da cota principal e da cota reservada;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de Declaração de Conformidade;

Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Ilha Comprida, 20 de agosto de 2019.

**GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

VISTO E APROVADO:

**JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO**  
**DIRETOR JURÍDICO/MIC**  
**OAB/SP 160.829**



## **ANEXO I**

### **TERMODEREFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE   | QUANTIDADE   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------------|
| 1    | <b>PÃO FRANCÊS:</b> 50G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO VENDIDO POR QUILO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.<br><b>ENTREGA NA CRECHE E ESCOLA DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL E IMEDIÇÕES – PONTO A PONTO TODOS OS DIAS NO HORARIO DAS 06:00 HORAS</b> | <b>KG</b> | <b>3.500</b> |

#### **LOCAIS PARA ENTREGA: ANEXO I**

- Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental Pedrinhas (Endereço: Aires de Lima Nº 10 – Balneário Pedrinhas – Ilha Comprida - SP).
- Escola Municipal de Educação Infantil Boqueirão Sul (Avenida: Intermares s/n Balneário Boqueirão Sul- Ilha Comprida - SP)
- Creche Municipal de Pedrinhas (Endereço: Rua Celso Oliveira, s/n, Balneário Pedrinhas – Ilha Comprida – SP)

**A ENTREGA DAS ESCOLAS E CRECHES DEVERÁ OCORRER PONTO A PONTO EM TODOS OS DIAS LETIVOS ATÉ 6:00 HORAS.**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- A CONTRATANTE NÃO SE OBRIGA A ADQUIRIR A TOTALIDADE DA QUANTIDADE ESPECIFICADA NO LOTE.
- SE APÓS O RECEBIMENTO DOS PÃES, FOR CONSTATADA DIVERGÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES, MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, QUALIDADE INFERIOR, A CONTRATANTE NOTIFICARÁ A CONTRATADA PARA EFETUAR A TROCA **IMEDIATA** DOS MESMOS, SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE.
- EM CASO DE ATRASO APÓS O PEDIDO DA CONTRATANTE, FICA A CONTRATADA SUJEITA AS PENALIDADES, CONFORME EDITAL.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES NOS ARTIGOS 69 E 70 DA LEI Nº 8.666/93, AS SEGUINTE:

OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;  
RESPONSABILIZAR-SE PELA ENTREGA, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, RESSALTANDO QUE TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E OUTRAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE DESPESAS DE MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEL E OPERAÇÃO;  
REALIZAR A ENTREGA DO OBJETO DENTRO DO **PRAZO** ESTIPULADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;  
O RETARDAMENTO NA ENTREGA DO OBJETO NÃO JUSTIFICADO CONSIDERAR-SE-Á COMO INFRAÇÃO CONTRATUAL;  
RESPONSABILIZAR-SE PELOS DANOS CAUSADOS DIRETAMENTE À ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE SUA CULPA OU DOLO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, NÃO EXCLUINDO OU REDUZINDO ESSA RESPONSABILIDADE À FISCALIZAÇÃO OU O ACOMPANHAMENTO PELO ÓRGÃO INTERESSADO;  
MANTER COM A CONTRATANTE RELAÇÃO SEMPRE FORMAL, POR ESCRITO, RESSALVADOS OS ENTENDIMENTOS VERBAIS MOTIVADOS PELA URGÊNCIA, QUE DEVERÃO SER DE IMEDIATO, CONFIRMADOS POR ESCRITO;  
ARCAR COM TODOS OS ÔNUS E ENCARGOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO, COMPREENDIDAS TODAS AS DESPESAS INCIDENTES DIRETA OU INDIRETAMENTE NO CUSTO, INCLUSIVE OS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, TAIS COMO IMPOSTOS OU TAXAS, CUSTOS DE DESLOCAMENTO NECESSÁRIOS AO FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



MANTER DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO, CONSOANTE O QUE PRECEITUA O INCISO XIII DO ARTIGO 55 DA LEI Nº. 8.666/93, ATUALIZADA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

EXERCER A FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, COORDENAR AS AÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO MATERIAL;

TOMAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO FIEL CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS;

EFETUAR O PAGAMENTO DEVIDO, NA FORMA ESTABELECIDADA NO EDITAL;

FACILITAR POR TODOS OS MEIOS AO CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DANDO-LHE ACESSO E PROMOVENDO O BOM ENTENDIMENTO ENTRE SEUS FUNCIONÁRIOS E EMPREGADOS DA CONTRATADA, CUMPRINDO COM AS OBRIGAÇÕES PRÉ-ESTABELECIDAS;

COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA QUALQUER IRREGULARIDADE ENCONTRADA;

ANALISAR A NOTA FISCAL PARA VERIFICAR SE A MESMA É DESTINADA A INSTITUIÇÃO E SE AS ESPECIFICAÇÕES SÃO AS MESMAS DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA;

COMUNICAR POR ESCRITO À CONTRATADA O NÃO RECEBIMENTO DO OBJETO, APONTANDO AS RAZÕES DE SUA NÃO ADEQUAÇÃO AOS TERMOS CONTRATUAIS;

AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, É RESERVADO O DIREITO DE, SEM QUE DE QUALQUER FORMA RESTRINJA A PLENITUDE DESSA RESPONSABILIDADE, EXERCER A MAIS AMPLA E COMPLETA FISCALIZAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE OBJETO;

### **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO SERÁ ACOMPANHADA PELA ÁREA RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO DA COMPRA, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 67 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTA CLÁUSULA NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, ATÉ MESMO PERANTE TERCEIRO, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, INCLUSIVE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS, EMPREGO DE MATERIAL INADEQUADO OU DE QUALIDADE INFERIOR E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA CORRESPONSABILIDADE DA PREFEITURA OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS (ARTIGO 70 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993).



**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2019 PROCESSO N. ° \_\_\_\_/2019

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

AO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

|                           |              |
|---------------------------|--------------|
| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |              |
| <b>DENOMINAÇÃO:</b>       | <b>CNPJ:</b> |
| <b>ENDEREÇO:</b>          |              |
| <b>CEP:</b>               | <b>FONE:</b> |

Prezados Senhores:

Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para o fornecimento do objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1    | <b>PÃO FRANCÊS: 50G FARINHA DE TRIGO, 0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR, 24 ML DE ÁGUA, 0,2G DE AÇÚCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA ÚTIL 6 HORAS; EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, PRODUTO VENDIDO POR QUILO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC. 3.029, DE 16/04/99) E (PORT. 593, DE 25/08/99) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES TAMBÉM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. ENTREGA NA CRECHE E ESCOLA DE PEDRINHAS E IMEDICAÇÕES – PONTO A PONTO TODOS OS DIAS NO HORARIO DAS 06:00 HORAS</b> | kg      | 3500                |                |             |

- O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes Proposta.
- Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, estando dispostos a cumprir o prazo, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata Órgão Licitante.
- Prazo de início das entregas mediante a requisição autorizada pelo Departamento responsável pela fiscalização do Órgão Licitante.
- Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas na minuta do contrato deste edital.
- DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento dos produtos constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

Ou  
**CARIMBO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA):**



### **ANEXO III**

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no C.N.P.J nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ portador do C.P.F nº \_\_\_\_\_, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

#### **I – DO OBJETO:**

Constitui-se objeto da presente **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme relação anexa, vencido(s) pela Adjudicatária e relacionado(s) na Ata de Sessão Pública, que é parte integrante do presente termo.

#### **II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

#### **III – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

1 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1 Pelo **ADJUDICADOR**, quando:

- a. Houver descumprimento total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas no Edital da presente licitação e referenciadas nesta Ata;
- b. A Adjudicatária não assinar a presente Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
- c. A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público;
- e. Quando da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f. Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como no Edital desta licitação.

1.2 Pela **ADJUDICATÁRIA**, quando:

- a. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sendo esta solicitação, tanto para cancelamento ou suspensão do preço registrado, formulada com antecedência de 30 dias, caso em que fica facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
2. O cancelamento e a suspensão de registro, nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente;
3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de preços;
4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderá ser utilizado novas licitações para aquisição do respectivo objeto registrado.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, emitidas dentro da vigência;
2. A adjudicatadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;



# Município de Ilha Comprida

## Estância Balneária



3. Demais condições são as estabelecidas no Edital da presente licitação;

4. Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

**CONTRATANTE:**

***PREFEITO MUNICIPAL***

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

**1ª** \_\_\_\_\_

**2ª** \_\_\_\_\_

**VISTO E APROVADO:**

***DEPARTAMENTO JURÍDICO/MIC***



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal – conf. doc. ANEXO\*), credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_, RG. Nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa

ou

carimbo (razão social da empresa):

**OBS.:**

**\*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no Item 4 do Edital.**



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º \_\_\_\_/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. Não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
5. Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município de Ilha Comprida;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
8. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem 7.1.5. "d" do edital:

Responsável (is) \_\_\_\_\_

que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação completa, cargo que ocupa(m), e, se procurador o

instrumento de mandato.

CPF/MF N.º \_\_\_\_\_ RG N.º \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo \_\_\_\_\_

N.º conta corrente/pessoa jurídica \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante

Razão Social da Empresa

Nome Completo do Representante da Empresa



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES, PARA SUPRIR A DEMANDA NA ESCOLA E CRECHE DE PEDRINHAS E BOQUEIRÃO SUL DO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações posteriores, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2019, realizado pelo Município de Ilha Comprida do Estado de São Paulo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante  
Razão Social da Empresa  
Nome Completo do Representante da Empresa

\* A DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DO DOCUMENTO ATUALIZADO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA EMPRESA, COMPROVANDO O SEU ENQUADRAMENTO



**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado: (\*)** Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.